



PROCESSO Nº : 7.110-2/2022
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA : NEIDE MOYSES NADAF POUSO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como os atos atenderam as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 1.177/2023, e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de registrar o Ato Administrativo 628/2021/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/11/2021, que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Neide Moyses Nadaf Pouso, devidamente representada por sua curadora, Sra. Ghislaine Nadaf Pouso, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Marcondes Pouso Filgueira, ocorrido em 28/07/2021, aposentado no primeiro vínculo no cargo de Analista de Desenvolvimento Econ. Social, classe “B”, nível “010”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e no segundo vínculo aposentado no cargo de Prof. Téc. Nível Superior Serv. Saúde SUS, classe “B”, nível “008”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional 92/2020, c/c o artigo 23 e artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, e artigo 77, § 2º, § 2º-B, da Lei 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar 524/2014

7. Voto, ainda, pela legalidade das planilhas de proventos.

8. **É como voto.**

Tribunal de Contas, 02 de março de 2023.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

